

EDITAL Nº 005 / 2025 – PPGSS / UERN

A Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Sociedade – PPGSS da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, torna público, pelo presente Edital, o **Processo de Seleção de candidatos/as para o Curso de Mestrado em Saúde e Sociedade para o ano de 2026**.

1. DAS VAGAS

1.1. O Programa de Pós-Graduação em Saúde e Sociedade – PPGSS oferece **19 (dezenove) vagas** para o curso de Mestrado, distribuídas conforme os quadros 1 e 2:

QUADRO 1: Quantidade de vagas do Processo Seletivo

VAGAS	QUANTIDADE
AMPLA CONCORRÊNCIA	16
TÉCNICO(A)-ADMINISTRATIVO(A) DA UERN	1
COTAS ÉTNICO-RACIAIS	1
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	1

QUADRO 2: Quantidade de vagas por professor(a)

DOCENTES	VAGAS	E-MAIL PARA CONTATO
Adalberto Veronese da Costa	2	adalbertoveronese@uern.br
Ana Clara Soares Paiva Torres	1	clarasoares@uern.br
Dayanne Monielle Duarte Moura	2	dayannemonielle@uern.br
Ellany Gurgel Cosme do Nascimento	3	ellanygurgel@uern.br
Isis Kelly dos Santos	1	isiskelly@uern.br
José Rodolfo Lopes de Paiva Cavalcanti	1	rodolfoledes@uern.br
Kalyane Kelly Duarte de Oliveira	2	kalyaneoliveira@uern.br
Lucidio Clebeson de Oliveira	2	lucidioclebeson@uern.br
Micássio Fernandes de Andrade	2	micassioandrade@uern.br
Rodrigo Jacob Moreira de Freitas	2	rodrigojacob@uern.br
Thales Allyrio Araújo de Medeiros Fernandes	1	thalesallyrio@uern.br

1.1.1. Os(As) candidatos(as) devem acessar, na página do Programa: <https://portal.uern.br/propeg/ppgss>, bem como na página <http://lattes.cnpq.br/>, os currículos Lattes dos(as) docentes para consultarem informações sobre projetos de pesquisa, linhas de pesquisa, áreas de atuação e outras informações relevantes.

1.1.2. O Programa de Pós-Graduação em Saúde e Sociedade foi aprovado pela UERN, Resolução nº. 031/2011-CONSEPE, de 05 de outubro de 2011, e pelo Ofício 141-17/2011/CTC/CAAI/CGAA/DAV/CAPE, de 03 de novembro de 2011.

1.1.3. O Curso de Mestrado em Saúde e Sociedade tem como objetivo formar pessoal qualificado nas diversas áreas da saúde e áreas afins, para as atividades assistenciais, de ensino e de pesquisa com objeto de estudo voltado para o campo da saúde.

1.1.4. Demais informações sobre os objetivos geral e específicos do PPGSS e sobre as atividades previstas para o(a) aluno(a) regular do curso de mestrado em Saúde e Sociedade constam no Regimento do curso, versão aprovada em 17/02/2023, que está disponível no link: https://drive.google.com/file/d/1NC5BdBj67xpAu5hCXPcZ-_btpNqeXOFJ/view?usp=sharing

1.2. Dentre as vagas ofertadas, 01 (uma) será reservada aos servidores do corpo técnico-administrativo da UERN (Conforme Resolução nº 16/2023 – CONSEPE); 01 (uma) será destinada às cotas étnico-raciais (pessoas que se autodeclararam negras, pardas ou indígenas) e 01 (uma) será destinada a pessoas com deficiência (Conforme RESOLUÇÃO N.º 08/2023 – CONSEPE).

1.3. Poderão concorrer às vagas de cotas étnico-raciais, os(as) candidatos(as) que se autodeclararem como tal no ato da inscrição, neste processo seletivo, conforme preenchimento da ficha de autodeclaração no **ANEXO VI**. A falsidade da declaração implicará a exclusão do(a) candidato(a) do processo seletivo, após prévio procedimento administrativo em que serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, além de outras sanções cabíveis.

(Link do ANEXO VI: <https://drive.google.com/file/d/1GYKcAghDjCXmTnZFWrTvRzcDgflgigq2/view?usp=sharing>)

1.4. Os(as) candidatos(as) às vagas de cotas étnico-raciais, pessoas com deficiência e servidores(as) técnico(a)-administrativos(as) da UERN concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

1.5. No ato da inscrição o(a) candidato(a) indicará a categoria na qual pretende concorrer a uma vaga, não podendo optar por mais de uma categoria de reserva ou cota.

1.6. Não há obrigatoriedade, por parte do PPGSS, do preenchimento total do número de vagas ofertadas no Processo Seletivo 2025.

2. DA RESERVA DE VAGA AOS(ÀS) SERVIDORES(AS) DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DA UERN

2.1. Considera-se servidor(a) técnico(a)-administrativo(a) da UERN o(a) candidato(a) que apresentar declaração emitida pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEP, sob a condição de preencherem os seguintes requisitos:

- I. Ser servidor(a) do quadro permanente, ativo(a), e em efetivo exercício na UERN;
- II. Ter sido aprovado(a) em estágio probatório;
- III. Apresentar **Documento comprobatório de que é técnico(a)-administrativo(a) da UERN**, no ato da inscrição;
- IV. Apresentar Termo de Compromisso (**ANEXO V**) devidamente preenchido.

(Link do ANEXO V: https://drive.google.com/file/d/1uUgX98bCn9ru0evmaTe0DX1_gdpWjWL4/view?usp=sharing)

2.2. O(a) candidato(a) servidor(a) técnico(a)-administrativo(a) da UERN poderá optar por concorrer à vaga em conformidade com o **item 2.1** deste edital, desde que manifeste esse interesse no ato de inscrição.

2.3. O(A) candidato(a) servidor(a) técnico(a)-administrativo(a) da UERN que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, conforme o item anterior, não poderá recorrer em favor de sua situação.

2.4. Na desistência de candidatos(as), servidores(as) técnico(a)-administrativos(as) da UERN, as vagas que lhes são destinadas deverão prioritariamente ser ocupadas por candidatos(as) pertencentes a esse mesmo sistema de reserva de vagas, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação.

2.5. Os(As) servidores(as) técnico(a)-administrativos(as) participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere às etapas das avaliações e critérios de aprovação, às datas de realização das etapas de seleção e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

2.6. Caso não sejam ocupadas as vagas destinadas para servidores(as) técnico(a)-administrativos(as) da UERN, as vagas serão destinadas à ampla concorrência, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação.

3. DA RESERVA DE VAGA E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 5º do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

3.2. O(a) candidato(a) com deficiência poderá optar por concorrer à vaga em conformidade com o **item 3.1** deste edital, desde que manifeste esse interesse no ato de inscrição.

3.2.1. No ato da inscrição o(a) candidato(a) que declarar pessoa com deficiência deverá enviar o **laudo médico comprobatório**, contendo o CID₁₀, que deverá ter sido expedido no período máximo de 06 (seis) meses anteriores à inscrição neste edital

3.3 As pessoas com deficiência que, no ato da inscrição, não declararem essa condição, conforme o item anterior, não poderão recorrer em favor de sua situação.

3.4. Na desistência de candidatos(as) com deficiência, as vagas que lhes são destinadas deverão, prioritariamente, ser ocupadas por candidatos(as) pertencentes a este mesmo sistema de reserva de vagas, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação.

3.5. As pessoas com deficiência, caso necessitem de condições específicas para se submeterem às provas e às demais etapas de avaliação previstas neste Edital, deverão solicitá-las por escrito, no ato da inscrição, justificando os motivos de sua solicitação, conforme formulário de inscrição (**ANEXO I**).

(Link do ANEXO I: https://drive.google.com/file/d/139OEYhybRUj_FY2W8X035lQU7wYnTt3O/view?usp=sharing)

3.5.1. Para efeito deste edital, são consideradas condições especiais o auxílio de intérprete/tradutor em LIBRAS na etapa de arguição oral. Conforme prevê o Decreto Federal 5626/2005 e a Recomendação 001/2010/CONADE, será facultado aos/às candidatos(as) surdos(as) o apoio de tradutores(as)/intérpretes de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais), desde que solicitada pelo(a) candidato(a) no momento da inscrição.

3.5.2. As orientações sobre pedidos de recursos em relação à homologação de solicitações de atendimentos especiais estão estabelecidas no **item 8.3.** do presente edital.

3.6. O Laudo médico, descritivo de sua necessidade especial, de acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto Federal nº. 5.296, de 02 de dezembro de 2004, deverá ser expedido no período máximo de 06 (seis) meses anteriores à inscrição neste edital.

3.7. As pessoas com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere às etapas das avaliações e critérios de aprovação, às datas de realização das etapas de seleção e à nota mínima exigida para os demais candidatos(as).

3.8. Os(as) candidatos(as) inscritos para concorrer às vagas de pessoas com deficiência concorrerão, concomitantemente, às vagas de ampla concorrência, conforme detalhado nos itens **3.8.1.** e **3.8.2.**

3.8.1. Caso o(a) candidato(a) seja classificado(a) dentro das vagas de ampla concorrência, não será realizada a avaliação pela junta multiprofissional.

3.8.2. Caso não seja classificado(a) dentro das vagas de ampla concorrência, o(a) candidato(a) continua concorrendo dentro das vagas de pessoas com necessidades específicas, sendo, neste caso, obrigatória a avaliação pela junta multiprofissional.

3.9. Os(As) candidatos(as) inscritos(as) na categoria destinada à Pessoa com Deficiência concordam em se submeter a perícia da Junta Multiprofissional constituída por profissionais nomeados pela Diretoria de Políticas e Ações Inclusivas (DAIN/UERN).

3.10. Se aprovado(a) e selecionado(a) a ocupar a vaga reservada para pessoa com deficiência, o(a) candidato(a) que se declarou Pessoa com Deficiência deverá submeter-se a uma perícia realizada por Junta Multiprofissional constituída por profissionais nomeados pela Diretoria de Políticas e Ações Inclusivas (DAIN/UERN), que, com amparo na legislação própria e seguindo os procedimentos citados no **item 3.14.** deste Edital, emitirá parecer conclusivo quanto à possibilidade do(a) candidato(a) ocupar a vaga destinada à Pessoa com Deficiência.

3.11. Todos os procedimentos necessários para comprovação das condições declaradas pelos(as) candidatos(as) para ocupar VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA devem acontecer **no período de 06/01 a 06/02/2026**. Caso não aconteça antes do período previsto para matrícula dos(as) aprovados(as) (09 e 10/02/2026), será aberto um período especial de matrícula para os(as) candidatos(as) aprovados(as) que comprovarem as condições declaradas.

3.12. A convocação para a perícia e a divulgação de todos os procedimentos a serem realizados pelo(a) candidato(a) para comprovação de Pessoa com Deficiência serão feitos pelo e-mail informado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.

3.13. A perícia tratada no **item 3.9.** deste Edital será realizada na cidade de Mossoró/RN, em local, data e horário a ser publicado na página do programa.

3.14. No dia de seu comparecimento à Junta Multiprofissional, o(a) candidato(a) deverá apresentar:

- a) Documento de identidade (original e cópia);
- b) Laudo médico (original e cópia) emitido por profissional especialista na área da deficiência autodeclarada, cujo teor deverá comprová-la. O laudo deve ter sido emitido nos últimos 06 (seis) meses - a contar da data da inscrição na seleção -, devendo ainda conter o código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID₁₀ e relatar a deficiência do(a) candidato(a) para o exercício ou desempenho de atividades acadêmicas.
- c) Exames comprobatórios.

3.15. O laudo médico somente terá validade quando emitido por especialistas na área da deficiência autodeclarada pelo(a) candidato(a), com o respectivo número do registro profissional.

3.16. A UERN se reserva o direito de verificar as informações constantes no laudo. Eventuais fraudes identificadas a qualquer tempo ocasionarão a perda da vaga ou a exclusão do(a) candidato(a) do curso de pós-graduação, sem prejuízo de eventuais medidas legais cabíveis.

3.17. Em caso de indeferimento da condição declarada pelo(a) candidato(a) de Pessoa com Deficiência, será aceito o envio de recurso administrativo contra o parecer emitido pela Junta Multiprofissional, que deverá ser enviado para o e-mail saudesociedade@mestrado.uern.br no prazo máximo de até 48 horas da divulgação do resultado.

3.18. O(a) candidato(a) que for considerado INAPTO na avaliação final da Junta Multiprofissional (após recurso, se for o caso), não poderá ocupar a vaga destinada à Pessoa com Deficiência e será considerado desclassificado(a) do processo seletivo.

3.19. O não comparecimento do(a) candidato(a) no dia e horário indicado para realização da perícia médica acarretará a desclassificação automática do(a) candidato(a) no processo seletivo.

3.20. Caso não sejam ocupadas as vagas destinadas para pessoas com deficiência, as vagas serão destinadas à ampla concorrência, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação.

4. DAS VAGAS DE COTAS ÉTNICO-RACIAIS AOS/ÀS AUTODECLARADOS(AS) NEGROS(AS), PARDOS(AS) OU INDÍGENAS

4.1. A autodeclaração dos(as) candidatos(as) será realizada no ato da inscrição no processo seletivo (**ANEXO VI**).

(Link do ANEXO VI: <https://drive.google.com/file/d/1GYKcAghDjCXmTnZFWrTvRzcDgflgjq2/view?usp=sharing>)

4.1.1. A autodeclaração do(a) candidato(a) de que é negro(a)/pardo(a), goza da presunção relativa de veracidade e será confirmada por meio do Procedimento de Heteroidentificação e, no caso do indígena, da apresentação de documentos.

4.2. Os(As) candidatos(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas que, no ato da inscrição, não declararem essa condição, conforme o item anterior, não poderão recorrer em favor de sua situação.

4.3. Na desistência de candidatos(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, as vagas que lhes são destinadas deverão, prioritariamente, ser ocupadas por candidatos(as) pertencentes a este mesmo sistema de reserva de vagas, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação.

4.4. Caso não sejam ocupadas as vagas destinadas aos(as) candidatos(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas serão destinadas à ampla concorrência, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação.

4.5. Os(As) candidatos(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere às etapas das avaliações e critérios de aprovação, às datas de realização das etapas de seleção e à nota mínima exigida para os(as) demais candidatos(as).

4.6. Os(as) candidatos(as) inscritos para concorrer às vagas para candidatos(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas concorrerão, concomitantemente, às vagas de ampla concorrência, conforme detalhado nos itens **4.6.1** e **4.6.2**.

4.6.1. Caso o(a) candidato(a) seja classificado(a) dentro das vagas de ampla concorrência, não será realizado o procedimento de heteroidentificação.

4.6.2. Caso não seja classificado(a) dentro das vagas de ampla concorrência, o(a) candidato(a) continua concorrendo dentro das vagas para candidatos(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, sendo, neste caso, obrigatória a avaliação pela banca de heteroidentificação.

4.7. Os(As) candidatos(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, além do preenchimento do Formulário de Autodeclaração (disponível no **ANEXO VI** deste Edital) se convocados(as) a ocupar a vaga reservada para candidatos(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, passarão por procedimento de heteroidentificação, que será realizado na cidade de Mossoró/RN, em local, data e horário a ser publicado na página do programa.

4.7.1. O procedimento de Heteroidentificação será realizado nos termos da **Resolução 33/2023 do CONSEPE**.

4.8. Para o(a) candidato(a) selecionado(a) na modalidade de reserva de vagas para indígenas, é preciso que seja apresentada, no ato da inscrição, cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI, assinada por 3 (três) lideranças indígenas locais.

4.9. Os(As) candidatos(as) inscritos(as) na categoria de Cota Étnico-Racial concordam em se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

4.10. Considera-se procedimento de heteroidentificação a confirmação por terceiros da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a).

4.11. O procedimento de heteroidentificação para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) será fundamentado exclusivamente no critério fenotípico.

4.12. Todos os procedimentos necessários para comprovação das condições declaradas pelos(as) candidatos(as) para ocupar VAGAS DE COTAS ÉTNICO-RACIAIS devem acontecer **no período de 06/01 a 06/02/2026**. Caso não aconteça antes do período previsto para matrícula dos aprovados (09 e 10/02/2026), será aberto um período especial de matrícula para os candidatos aprovados que comprovarem as condições declaradas.

4.13. O procedimento de heteroidentificação será realizado por Comissão designada pela Diretoria de Ações Afirmativas e Diversidade (DIAAD/UERN), cujos procedimentos e requisitos serão regulamentados pela **Resolução 33/2023 do CONSEPE/UERN**.

4.14. Em caso de indeferimento da aptidão a ocupar **VAGAS DE COTAS ÉTNICO-RACIAIS**, será aceito o envio de recurso administrativo contra o parecer emitido pela banca designada pela Diretoria de Ações Afirmativas e Diversidade (DIAAD/UERN), que deverá ser enviado para o e-mail saudesociedade@mestrado.uern.br no prazo máximo de até 48 horas da divulgação do resultado.

4.15. O não comparecimento do(a) candidato(a) no dia e horário indicado para realização do procedimento de Heteroidentificação acarretará a desclassificação automática do(a) candidato(a) no processo seletivo.

4.16. O(a) candidato(a) que durante o procedimento de heteroidentificação, não tenha sua heteroidentificação confirmada como preto(a), pardo(a) ou indígena, (após recurso, se for o caso) não poderá ocupar a vaga destinada aos(as) candidatos(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas e será considerado(a) desclassificado(a) do processo seletivo.

5. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. Para concorrer à vaga neste Edital é necessário cumprir os seguintes requisitos:

5.1.1. Ser portador(a) de diploma de curso superior da área da saúde e afins, obtidos em instituições reconhecidas pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC); Poderá ser admitido que discentes que estejam cursando o último semestre do curso de graduação, com previsão de conclusão até a data da primeira matrícula, se candidatem ao processo seletivo, mediante apresentação de declaração apropriada.

5.1.2. Ter publicado pelo menos um dos itens abaixo, entre os anos de 2023 a 2025:

5.1.2.1. Artigo científico publicado ou aceite em periódico científico com ISSN;

5.1.2.2. Livro ou aceite para publicação, com ISBN;

5.1.2.3. Capítulo de livro ou aceite para publicação, com ISBN;

5.1.2.4. Resumo em Anais de Eventos Nacionais ou Internacionais com ISBN;

5.1.2.5. Patente licenciada, depositada ou registrada.

5.2. As inscrições serão realizadas no período de **18/09 a 31/10/2025**, exclusivamente via internet, no Sistema Integrado de Gestão das Atividades Acadêmicas – SIGAA, no link: https://sigaa.uern.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto.

5.2.1. Não será considerado(a) inscrito(a) o(a) candidato(a) que enviar documentação para o e-mail do programa.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

6.1. Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá apresentar no que a seguir os seguintes documentos no formato PDF (Portable Document Format – Formato Portátil de Documento), no endereço: https://sigaa.uern.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto

6.1.1. Formulário de Inscrição (**ANEXO I**), preenchido e assinado pelo(a) candidato(a), indicando o(a) orientador(a) ao(à) qual pretende se inscrever. É obrigatório o preenchimento correto de todos os itens solicitados neste anexo. Em caso de ausência de alguma das informações, poderá acarretar o INDEFERIMENTO da inscrição do(a) candidato(a).

(Link do ANEXO I: https://drive.google.com/file/d/139OEYhybRUj_FY2W8X035lQU7wYnTt3O/view?usp=sharing)

6.1.2. Comprovação de uma das publicações descritas no item **5.1.2.**

6.1.3. Formulário para Análise de Currículo (ANEXO II)

(Link do ANEXO II: <https://drive.google.com/file/d/16NHlzkVRmlewPFcx0BvckffADfx4RiQQ/view?usp=sharing>).

6.1.4. Documentação comprobatória do **ANEXO II** em um único arquivo no formato pdf para julgamento de Títulos e de Currículo que deverá ser OBRIGATORIAMENTE ordenada conforme a ordem apresentada no referido documento, constando a experiência acadêmica e profissional do(a) candidato(a).

6.1.5. Documentos pessoais (frente e verso, quando houver):

6.1.5.1. Documentos pessoais para brasileiros(as):

- a) Documento pessoal com foto, podendo ser: RG atualizado com no máximo 10 anos, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Carteira Profissional (frente e verso);
- b) Comprovante de estar em dia com os processos eleitorais, a ser retirado no site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, ou equivalente;
- c) Certificado de Quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);

6.1.5.2. Documentos pessoais para estrangeiros(as):

- a) Carteira de Identidade Nacional;
- b) Visto de estudante (quando pertinente);

6.1.6. Diploma de graduação em curso superior reconhecido pelo MEC (ou documento equivalente para candidatos(as) estrangeiros(as) ou comprovante que o substitua (Declaração de Concluinte ou de Conclusão, validade máxima de 06 meses).

6.1.7. Comprovante de pagamento da taxa administrativa no valor de **R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)** na forma de depósito/transferência bancária constando o código de identificação da movimentação bancária no **Banco do Brasil, Agência 4687-6, Conta-Corrente nº 72.087-9, Mossoró/RN**, em favor do UERN-MESTRADO EM SAÚDE E SOCIEDADE.

Obs₁.: NÃO SERÁ ACEITO COMPROVANTE DE DEPÓSITO POR MEIO DE ENVELOPE BANCÁRIO.

Obs₂.: NÃO SERÁ ACEITO pagamento feito por PIX para o CPNJ da UERN.

Obs₃.: Caso necessário, segue o CNPJ da UERN: 08.258.295/0001-02.

6.1.7.1. Só será admitido o pagamento da taxa de inscrição no período referido no **item 5.2.**, deste Edital.

6.1.7.2. O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não constituem documento comprovante de pagamento do valor de inscrição.

6.1.7.3. O(A) candidato(a) deverá guardar consigo, até a homologação da inscrição, o comprovante de pagamento como suficiente instrumento de comprovação de pagamento da inscrição.

6.1.7.4. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido.

6.1.7.5. Será concedida isenção da taxa de inscrição aos(as) servidores(as) integrantes do quadro funcional da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, nos termos da Resolução No 5/2008-CD. Para fazer jus a este direito, o(a) candidato(a) deverá anexar comprovante de vínculo com a FUERN (Contracheque ou Declaração de Vínculo).

6.1.8. Projeto de pesquisa, segundo modelo fornecido (**ANEXO III**).

(Link do ANEXO III: <https://drive.google.com/file/d/1eLX-F9FCwqHLs6arc28QG5nm2Jj2tEsn/view?usp=sharing>)

6.2. O(A) candidato(a) deverá digitalizar os documentos solicitados e enviá-los em arquivo(s) no formato PDF (Portable Document Format – Formato Portátil de Documento), exclusivamente via internet, no Sistema Integrado de Gestão das Atividades Acadêmicas – SIGAA.

6.3. A ausência de qualquer dos documentos/comprovantes exigidos no **item 6.1**, implicará no indeferimento da inscrição do(a) candidato(a).

6.4. O(A) candidato(a) se responsabilizará pela veracidade de todas as informações prestadas.

6.5. O(/A) candidato(/a), ao efetuar a sua inscrição, declara ciência e concordância com os termos deste edital.

6.6. Não nos responsabilizamos por eventuais falhas decorrentes de problemas técnicos da internet, dos provedores utilizados pelos(as) participantes, bem como de sistemas e equipamentos que venham a impossibilitar ou atrasar a inscrição e submissão dos documentos e projetos necessários para este Edital.

6.7. A conferência da documentação referida no **item 6.1**, no ato da inscrição, não isenta o(a) candidato(a) da responsabilidade por eventual falta ou não adequação de documentos que impliquem o indeferimento da inscrição.

7. DOS REQUISITOS PARA ENVIO DOS COMPROVANTES DO ANEXO II

7.1. Para análise das comprovações curriculares é necessário que o(a) candidato(a) faça o envio da documentação na ordem correta que consta no ANEXO II no ato da inscrição.

7.1.1. Os documentos enviados deverão estar digitalizados de forma nítida, com frente e verso (se necessário), e salvo com direção da página adequada para leitura.

7.1.2. As cópias dos documentos deverão compor um único arquivo em PDF. Para tanto, a união poderá ser realizada por meio de ferramentas online gratuitas, conforme exemplos abaixo listados:

- a) <https://www.ilovepdf.com/pt>
- b) <https://combinepdf.com/pt/>
- c) <https://www.pdfmerge.com/pt/>

7.1.3. No caso de Anais e Capítulos de Livros, enviar **SOMENTE** os itens: CAPA, CONTRACAPA, PÁGINA DO ÍNDICE CONTENDO O TÍTULO PRODUZIDO, PRIMEIRA PÁGINA DA PUBLICAÇÃO.

7.2. A participação em projetos de pesquisa, extensão ou monitoria deverá ser comprovada por meio de certificado/declaração emitidos pelas Pró-Reitorias das Instituições ou órgãos equivalentes.

Obs.: Para comprovação da participação em projetos de pesquisa, extensão ou monitoria NÃO SERÁ ACEITA declaração/certificado emitido pelo/a docente responsável pelo projeto.

7.3. Não será aceita e avaliada comprovação indicada apenas através de envio de link de documento disponível online.

7.4. Em caso de não cumprimento total dos requisitos constantes no **item 7.** deste edital, a comprovação não será contabilizada para fins de pontuação, não podendo ser reenviada(s) a(s) referida(s) documentação(ões) na fase de recurso ao Resultado da análise do currículo.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1. A homologação preliminar das inscrições e a homologação preliminar das solicitações de atendimentos especiais ocorrerá **até o dia 04/11/2025**, na página eletrônica do Programa, no endereço: <https://portal.uern.br/propeg/ppgss>, na página pública do PPGSS no SIGAA, no endereço: https://sigaa.uern.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=1043 e também no Jornal Oficial da FUERN – JOUERN, no endereço: <https://portal.uern.br/jouern>.

8.2. Caberá à Comissão de Seleção a decisão sobre o deferimento das solicitações de inscrição, como também a decisão sobre a análise das solicitações de atendimentos especiais, com base na análise da documentação apresentada e no atendimento a todos os quesitos descritos no **item 6.1**.

8.3. Poderão ser apresentados recursos aos indeferimentos das inscrições e/ou recursos ao resultado preliminar das solicitações de atendimentos especiais **até o dia 06/11/2025**, a serem formulados utilizando o **ANEXO VII – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO** e enviados via e-mail (selecaooppgss@mestrado.uern.br), identificando o assunto, conforme exemplos abaixo.

(Link do ANEXO VII: <https://drive.google.com/file/d/1e3iG60cggrqF-F2hO5UD5p-VUNiPFXaq/view?usp=sharing>)

Ex₁.: Recurso ao indeferimento da inscrição – Nome completo do(a) candidato(a).

Ex₂.: Recurso a solicitação de atendimento especial – Nome completo do(a) candidato(a).

8.3.1. Durante o período destinado aos recursos ao indeferimento das inscrições, os(as) candidatos(as) poderão enviar as documentações que estejam faltando ou que se encontrem incompletas. Só será aceito o envio dos documentos pendentes ou indeferidos indicados no documento que homologa as inscrições (**item 8.1**).

8.3.2. Durante o período destinado aos recursos ao resultado preliminar das solicitações de atendimentos especiais, os(as) candidatos(as) poderão enviar com o recurso, documentações comprobatórias justificando a necessidade de atendimento especial.

8.3.3. Não será aceita substituição de documentos de candidatos(as) que tiveram a sua inscrição **DEFERIDA**.

8.3.4. Não será aceita substituição de ANEXOS e outros documentos que não estejam elencados entre os documentos indeferidos.

8.4. A homologação final das inscrições e das solicitações de atendimentos especiais ocorrerá **no dia 07/11/2025**, na página eletrônica do Programa, no endereço: <https://portal.uern.br/propeg/ppgss>, na página pública do PPGSS no SIGAA, no endereço: https://sigaa.uern.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=1043 e também no Jornal Oficial da FUERN – JOUERN, no endereço: <https://portal.uern.br/jouern>.

9. DA SELEÇÃO

9.1. A seleção de Mestrado constará de **Três Etapas**, quais sejam:

- a) **Prova Escrita:** eliminatória e classificatória.
- b) **Análise e Arguição do Projeto de Pesquisa:** eliminatória e classificatória.
- c) **Análise dos comprovantes curriculares:** classificatória.

9.2 Será considerado(a) aprovado(a) o(a) candidato(a) cuja média aritmética for **igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero), em cada etapa eliminatória** (conforme prova escrita e na análise e arguição do projeto de pesquisa).

9.3 Serão considerados(as) aprovados(as) e classificados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem as maiores notas finais dentre aqueles que concorreram para um determinado(a) orientado(a).

9.4. As bancas examinadoras para a elaboração e correção de todas as etapas do processo seletivo serão constituídas por professores(as) permanentes e colaboradores(as) do Programa, junto a professores(as)/pesquisadores(as) convidados(as) da UERN, habilitados(as) e capacitados(as) para a realização do processo seletivo.

10. DA PRIMEIRA ETAPA DA SELEÇÃO: PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

10.1. A prova de conhecimentos específicos será sobre METODOLOGIA DA PESQUISA NA ÁREA DA SAÚDE. O formato de aplicação da prova será **PRESENCIAL**.

10.2. Esta etapa terá caráter eliminatório e classificatório (peso 4,0). A pontuação máxima a ser obtida pelo(a) candidato(a) é de 10,0 (dez) pontos, sendo considerado(a) **aprovado(a) e classificado(a)** para as demais etapas do processo seletivo o(a) candidato(a) que obtiver **pontuação igual ou superior a 7,0 (sete)**.

10.3. A prova de conhecimentos específicos sobre metodologia da pesquisa na área da saúde terá duração máxima de 04 horas e será realizada **no dia 11/11/2025**, das 08h30min às 12h30min, na Faculdade de Ciências da Saúde – FACS/UERN, localizada na Rua Miguel Antônio da Silva Neto, s/n, bairro Aeroporto. CEP: 59607-360. Mossoró/RN.

Obs₁. Os(As) candidatos(as) deverão se dirigir ao local de prova portando documento original de identificação com foto (RG, CNH ou carteira profissional).

Obs₂. Será permitido acesso ao local de realização da prova até no máximo 15 minutos antes do horário previsto para o início da prova.

10.4. A prova terá como objetivo avaliar a compreensão dos candidatos sobre os princípios fundamentais da metodologia científica e sua aplicação em projetos de pesquisa na área e abordará as seguintes temáticas relacionadas a pesquisas qualitativas e quantitativas na área da saúde:

- a) Pesquisa Quantitativa em Saúde: Transversal, Caso-controle, Coorte, Ensaio Clínico Randomizado;
- b) Tipos de instrumentos de pesquisa;
- c) Elaboração de Pergunta de Pesquisa e Hipótese;
- d) Noções de População, amostra e amostragem;
- e) Abordando questões éticas;
- f) Análise Estatística;
- g) Apresentação de resultados de pesquisa;
- h) Pesquisa Qualitativa em Saúde: fenomenológica, pesquisa ação, etnografia, representações sociais. Coleta de dados: entrevistas, tipos de observação. Tipos de análise: documental, análise interpretativa, análise de conteúdo;
- i) Saúde Baseada em Evidências.
- j) Interpretação de textos científicos (em português e/ou inglês).

10.5. Para esta etapa do processo seletivo será vedado o uso de *smartphones*, tablets, notebooks, ou qualquer outro tipo de dispositivo eletrônico, bem como material impresso.

10.6. A prova de conhecimentos específicos será composta por questões objetivas (peso 6,0) e subjetivas (peso 4,0).

10.6.1. As questões subjetivas só serão corrigidas para os candidatos que acertarem, pelo menos, 70% das questões objetivas, sendo automaticamente reprovados os que não atingirem este percentual.

10.6.2. A nota final de conhecimentos específicos será a média ponderada das provas objetiva e subjetiva, conforme a fórmula abaixo:

$\text{Nota do Prova de Conhecimentos Específicos} = \frac{(\text{Nota da Prova Objetiva} \times 6) + (\text{Nota da Prova Subjetiva} \times 4)}{10}$

10.7. A divulgação do resultado preliminar da prova de conhecimentos específicos sobre metodologia da pesquisa na área da saúde ocorrerá **até o dia 18/11/2025**, na página eletrônica do Programa, no endereço: <https://portal.uern.br/propeg/ppgss>, na página pública do PPGSS no SIGAA, no endereço: https://sigaa.uern.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=1043 e também no Jornal Oficial da FUERN – JOUERN, no endereço: <https://portal.uern.br/jouern>.

10.8. Poderão ser apresentados recursos ao resultado preliminar da prova de conhecimentos específicos sobre metodologia da pesquisa **até o dia 20/11/2025**, a serem formulados utilizando o **ANEXO VII – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO** e enviados via e-mail (selecaoppgss@mestrado.uern.br), identificando o assunto, conforme exemplo abaixo.

(Link do ANEXO VII: <https://drive.google.com/file/d/1e3iG60cggrqF-F2hO5UD5p-VUNiPFXaq/view?usp=sharing>)

Ex.: Recurso ao resultado preliminar da prova – Nome completo do(a) candidato(a).

10.9. O resultado final da prova de conhecimentos específicos sobre metodologia da pesquisa na área da saúde ocorrerá **até o dia 26/11/2025**, na página eletrônica do Programa, no endereço: <https://portal.uern.br/propeg/ppgss>, na página pública do PPGSS no SIGAA, no endereço:

https://sigaa.uern.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=1043 e também no Jornal Oficial da FUERN – JOUERN, no endereço: <https://portal.uern.br/jouern>.

10.9. O não comparecimento do(a) candidato(a) no dia e horário indicado para realização da prova acarretará a **desclassificação automática do(a) candidato(a) no processo seletivo**.

11. DA SEGUNDA ETAPA DA SELEÇÃO: ARGUIÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

11.1. A ARGUIÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA será realizada apenas para os(as) candidatos(as) que obtiverem **notas iguais ou superiores a 7,0** na Prova de conhecimentos específicos sobre metodologia da pesquisa na área da saúde.

11.1.1. Cada um(a) dos(as) examinadores(as) deverá atribuir uma nota de 0,0(zero) à 10,0(dez), sendo que a nota final do(a) candidato(a) será o resultado obtido pela média aritmética simples das notas atribuídas pelos(as) examinadores(as).

11.1.2. A Arguição do Projeto de Pesquisa será realizada **no período de 27/11 a 05/12/2025**, com local e horário a ser divulgado conjuntamente com o resultado final da prova de conhecimentos específicos sobre metodologia da pesquisa na área da saúde, na página eletrônica do Programa. O formato de Arguição do Projeto de Pesquisa poderá ser presencial ou remoto.

11.2. Esta etapa terá **caráter eliminatório e classificatório** (peso 3,0). A pontuação máxima a ser obtida pelo(a) candidato(a) é de 10,0 (dez) pontos, sendo considerado(a) **aprovado(a) e classificado(a)** para a próxima etapa do processo seletivo o(a) candidato(a) que obtiver **pontuação igual ou superior a 7,0 (sete)**.

11.3. A duração total da arguição será de no máximo 30 minutos. Os(As) candidatos(as) deverão fazer uma defesa oral do seu Projeto de Pesquisa em até 15 minutos, em seguida a banca arguirá o(a) candidato(a). Para apresentação do projeto o(a) candidato(a) poderá realizar projeções/apresentações em PowerPoint ou similares.

11.4. Para fins de pontuação do(a) candidato(a), serão levados em consideração os seguintes critérios:

- a) Relevância científica (2,0 pontos);
- b) Inovação e ineditismo da pesquisa (0,5 ponto);
- c) Adequação do projeto às linhas de pesquisa do orientador (0,5 ponto);
- d) Coerência e coesão na estrutura do projeto de pesquisa (2,0 pontos);
- e) Fluência e capacidade argumentativa (2,0 pontos);
- f) Conhecimento do referencial teórico-metodológico adotado (1,5 ponto);
- g) Dedicção de tempo para o desenvolvimento da pesquisa (1,0 ponto);
- h) Viabilidade de realização no prazo de 02 (dois) anos (0,5 ponto).

11.5. DA ARGUIÇÃO NO FORMATO PRESENCIAL: Caso a arguição do projeto de pesquisa seja realizada de forma presencial, os(as) candidatos(as) deverão se dirigir ao local, no dia e horário divulgado.

11.5.1. O não comparecimento do(a) candidato(a), por qualquer motivo, para a arguição do Projeto, implicará a sua eliminação automática do processo seletivo.

11.6. DA ARGUIÇÃO NO FORMATO REMOTO: Caso a arguição do projeto aconteça de maneira remota, será por meio da plataforma Google Meet, sendo necessário o(a) candidato(a) dispor de equipamentos de informática (computador, *smartphone* ou *tablet*), com câmera de vídeo, acessórios de áudio e conexão de internet adequada para realização de chamadas de videoconferência.

11.6.1. A Comissão avaliadora não se responsabilizará por eventuais problemas decorrentes de conexão de internet ou má qualidade de som ou imagem do(a) candidato(a) que comprometam a etapa de arguição. Caso aconteçam e impossibilitem a entrevista, essa será finalizada e o(a) candidato(a) será avaliado(a) pelas informações coletadas até o momento da interrupção.

11.6.2. É de responsabilidade do(a) participante encontrar as ferramentas e equipamentos necessários à participação e à estabilidade da comunicação durante a apresentação e arguição.

11.6.3. É obrigatório que durante a entrevista a câmera do(a) candidato(a) esteja ligada e funcionando corretamente.

11.6.4. O não comparecimento remoto do(a) candidato(a), por qualquer motivo, para a arguição do Projeto, no dia e horário, implicará a sua eliminação automática.

11.6.5. Após a composição das bancas de arguição será divulgada uma nota técnica sobre o acesso e a confirmação das presenças nas chamadas por videoconferência na página eletrônica do Programa, no endereço: <https://portal.uern.br/propeg/ppgss>, na página pública do PPGSS no SIGAA, no endereço: https://sigaa.uern.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=1043 e também no Jornal Oficial da FUERN – JOUERN, no endereço: <https://portal.uern.br/jouern>.

11.7. O resultado preliminar da Arguição do Projeto de Pesquisa e o resultado da análise do currículo serão divulgados **até o dia 10/12/2025**, na página eletrônica do Programa, no endereço: <https://portal.uern.br/propeg/ppgss>, na página pública do PPGSS no SIGAA, no endereço: https://sigaa.uern.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=1043 e também no Jornal Oficial da FUERN – JOUERN, no endereço: <https://portal.uern.br/jouern>.

11.8. Poderão ser apresentados recursos ao resultado preliminar da Arguição e ao resultado da análise do currículo **até o dia 12/12/2025**, a serem formulados utilizando o **ANEXO VII – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO** e enviados via e-mail (selecaoppgss@mestrado.uern.br), identificando o assunto, conforme exemplo abaixo.
(Link do ANEXO VII: <https://drive.google.com/file/d/1e3iG60cggrqF-F2hO5UD5p-VUNiPFXaq/view?usp=sharing>)

Ex₁.: Recurso ao resultado preliminar da arguição – Nome completo do(a) candidato(a).

Ex₂.: Recurso ao resultado da análise do currículo – Nome completo do(a) candidato(a).

11.9. O resultado final da Arguição do Projeto de Pesquisa e o resultado final da análise do currículo serão divulgados **até o dia 15/12/2025**, na página eletrônica do Programa, no endereço: <https://portal.uern.br/propeg/ppgss>, na página pública do PPGSS no SIGAA, no endereço: https://sigaa.uern.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=1043 e também no Jornal Oficial da FUERN – JOUERN, no endereço: <https://portal.uern.br/jouern>.

12. DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO

12.1. A ANÁLISE DO CURRÍCULO será realizada apenas para os(as) candidatos(as) que obtiverem **notas iguais ou superiores a 7,0** na etapa de Arguição do projeto de pesquisa. Os critérios para pontuação do currículo do(a) candidato(a) estão descritos e estabelecidos no **ANEXO IV**.

12.2. Esta etapa terá caráter **apenas classificatório** (Peso 3,0). A pontuação máxima a ser obtida pelo(a) candidato(a) é de 10,0 (dez) pontos, e será calculada se utilizado a seguinte fórmula:

12.3. Para efeito de contabilização da produção científica, serão levados em consideração os critérios definidos no **ANEXO IV**. (Link do ANEXO IV: https://drive.google.com/file/d/1vJOM0RAjIP_ENr0V-Ei1er9_7k7C_aqu/view?usp=sharin)

12.3.1. Não se faz necessário o envio do **ANEXO IV** preenchido.

12.4. A classificação do periódico nos diferentes extratos levará em consideração a informação obtida no sistema webqualis referente ao quadriênio 2017-2020 para a área de Medicina II.
<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>

13. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

13.1. Serão classificados(as) e selecionados(as) para o(a) respectivo(a) professor(a) orientador(a) (indicado(a) no formulário de inscrição), os(as) candidatos(as) que obtiverem maior nota final, calculada seguindo a fórmula abaixo e obedecendo ao limite de vagas de cada professor(a).

$\text{Nota Final do/a candidato/a} = \frac{(\text{Conhecimentos específicos} \times 4,0) + (\text{Arguição} \times 3,0) + (\text{Currículo} \times 3,0)}{10}$
--

13.2. Só serão divulgadas as notas finais dos(as) candidatos(as) que forem aprovados(as) na “Arguição do Projeto de Pesquisa” [nota maior ou igual a 7,0 (sete)].

13.3. Em caso de empate na seleção (conforme Resultado preliminar), o(a) candidato(a) que apresentar maior pontuação na análise curricular terá prioridade. Mantendo-se o empate, o critério será o de data de nascimento mais antiga.

13.4. Os(As) candidatos(as) que não obtiverem a pontuação mínima exigida na análise “Arguição do Projeto de Pesquisa” serão eliminados do Processo Seletivo.

14. DO REMANEJAMENTO DE ORIENTAÇÃO

14.1. Em caso de não preenchimento de vaga de algum(a) orientador(a), poderá haver remanejamento de candidato(a) para outro(a) orientador(a), desde que atenda pelo menos um dos critérios a seguir:

- a) Ambos(as) os(as) orientadores(as) tenham participado da banca de arguição do projeto de pesquisa do(a) candidato(a) a ser remanejado(a);
- b) Ambos(as) os(as) orientadores(as) sejam da mesma linha de pesquisa.

14.2. O remanejamento de candidatos(as) entre orientadores(as) obedecerá à ordem decrescente de notas dos(as) candidatos(as) não selecionados(as) que manifestaram interesse no remanejamento de orientação.

14.2.1. Qualquer candidato aprovado, mas não classificado no processo seletivo, poderá ser remanejado para outro orientador, desde que manifeste por escrito o interesse.

14.2.2. Terão prioridades no remanejamento para um determinado orientador os candidatos que obtiverem maior nota final no processo seletivo.

14.3. Após a divulgação do Resultado preliminar, o(a) candidato(a) com possibilidade de remanejamento terá um prazo de 24 horas para manifestar, via e-mail (selecaoppgss@mestrado.uern.br) o interesse em ser remanejado(a) para outro(a) orientador(a) (**ANEXO VIII**), identificando o assunto, conforme exemplo abaixo.

(Link do ANEXO VIII: <https://drive.google.com/file/d/1FRJdC3VRKdET2ILK3PfPyp2SWsiBnDlr/view?usp=sharing>)

Ex.: Solicitação de remanejamento de orientação – Nome do(a) candidato (a)

14.4. Após o recebimento do e-mail, a comissão de seleção entrará em contato com o(a) orientador(a) indicado na seleção e com o(a) orientador(a) pretendido(a). Para que o remanejamento seja realizado, é necessário que ambos(as) concordem por escrito com o remanejamento.

14.5. O resultado do remanejamento será publicado no resultado final do processo seletivo.

15. DOS PRAZOS, RECURSOS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINAR E FINAL

15.1. A divulgação do resultado preliminar do processo seletivo ocorrerá **até o dia 16/12/2025**. O resultado será disponibilizado na página eletrônica do Programa, no endereço: <https://portal.uern.br/propeg/ppgss>, na página pública do PPGSS no SIGAA, no endereço: https://sigaa.uern.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=1043 e também no Jornal Oficial da FUERN – JOUERN, no endereço: <https://portal.uern.br/jouern>.

15.2. Poderão ser apresentados recursos ao resultado preliminar do processo seletivo **até o dia 18/12/2025**, a serem formulados utilizando o **ANEXO VII – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO** e enviados via e-mail (selecaoppgss@mestrado.uern.br), identificando o assunto, conforme exemplo abaixo.

(Link do ANEXO VII: <https://drive.google.com/file/d/1e3iG60cggrqF-F2hO5UD5p-VUNiPFXaq/view?usp=sharing>)

Ex.: Recurso ao resultado preliminar da seleção – Nome completo do/a candidato/a.

15.3. A divulgação do resultado final do processo seletivo ocorrerá **até o dia 18/12/2025**. O resultado final será disponibilizado na página eletrônica do Programa, no endereço: <https://portal.uern.br/propeg/ppgss>, na página pública do PPGSS no SIGAA, no endereço:

https://sigaa.uern.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=1043 e também no Jornal Oficial da FUERN – JOUERN, no endereço: <https://portal.uern.br/jouern>.

15.4. As impugnações relacionadas ao presente edital deverão ser enviadas por e-mail, por meio de peticionamento direcionado à Coordenação (**ANEXO VII**). O documento deve ser devidamente preenchido e assinado, digitalizado (formato PDF) e enviado para o e-mail: selecaoppgss@mestrado.uern.br com o assunto “Impugnação do Edital 005/2025 – Nome do(a) candidato(a)”, **até as 23h59min, contando 10 dias corridos após a data de publicação do Edital.** (Link do ANEXO VII: <https://drive.google.com/file/d/1e3iG60cggrqF-F2hO5UD5p-VUNiPFXaq/view?usp=sharing>)

15.5. O comprovante de recebimento do recurso será confirmado em resposta ao referido e-mail. O(A) candidato(a) que não receber esse retorno deverá entrar em contato com a secretaria do Programa por meio do e-mail: saudesociedade@mestrado.uern.br.

15.6. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo.

15.7. Só serão aceitos pedidos de impugnação devidamente fundamentados, com a indicação precisa do dispositivo deste edital questionado, no prazo estabelecido no **item 15.4.** deste edital.

15.8. Serão admitidos recursos das seguintes fases do processo de seleção: homologação das inscrições; pedidos de atendimentos especiais; prova de conhecimentos específicos sobre metodologia da pesquisa; arguição dos projetos de pesquisa; análise do currículo e resultado preliminar da seleção.

15.9. Os resultados dos recursos serão divulgados na página eletrônica do Programa, no endereço: <https://portal.uern.br/propeg/ppgss>, na página pública do PPGSS no SIGAA, no endereço: https://sigaa.uern.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=1043 e também no Jornal Oficial da FUERN – JOUERN, no endereço: <https://portal.uern.br/jouern>.

16. DO CALENDÁRIO

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	18/09/2025
Prazo para impugnação do edital	Até 10 dias corridos após a data de publicação do Edital
Resultado da impugnação do edital	Até 72 horas após o envio da impugnação do edital
Período de inscrição (via SIGAA)	De 18/09 a 31/10/2025
Homologação preliminar das inscrições / Homologação preliminar das solicitações de atendimentos especiais	Até o dia 04/11/2025
Recursos ao indeferimento das inscrições / Recursos à homologação preliminar das solicitações de atendimentos especiais / Envio de documentações pendentes (via e-mail)	Até o dia 06/11/2025
Homologação final das inscrições / Homologação final da análise dos recursos das solicitações de atendimentos especiais	07/11/2025
Prova de conhecimentos específicos sobre metodologia da pesquisa	11/11/2025
Resultado preliminar da prova de conhecimentos específicos sobre metodologia da pesquisa	Até o dia 18/11/2025
Recursos ao resultado preliminar da prova de conhecimentos específicos sobre metodologia da pesquisa (via e-mail)	Até o dia 20/11/2025
Resultado final da prova de conhecimentos específicos sobre metodologia da pesquisa	Até o dia 26/11/2025
Arguição do Projeto de Pesquisa	De 27/11 a 05/12/2025

Resultado preliminar da Arguição do Projeto de Pesquisa / Resultado da análise do currículo	Até o dia 10/12/2025
Recursos ao resultado preliminar da Arguição do Projeto de Pesquisa / Resultado da análise do currículo (via e-mail)	Até o dia 12/12/2025
Resultado final da Arguição do Projeto de Pesquisa / Resultado da análise do currículo	Até o dia 15/12/2025
Resultado preliminar do processo seletivo	Até o dia 16/12/2025
Recursos ao resultado preliminar do processo seletivo (via e-mail)	Até o dia 18/12/2025
Resultado final do processo seletivo	Até o dia 03/02/2026
Matrícula dos selecionados (via SIGAA)	09 e 10/02/2026
Previsão do início das aulas	02/03/2026

16.1. Todos os procedimentos necessários para comprovação das condições declaradas pelos(as) candidatos(as) para ocupar VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA e VAGAS DE COTAS ÉTNICO-RACIAIS devem acontecer **no período de 06/01 a 06/02/2026**. Caso não **aconteça** antes do período previsto para matrícula dos(as) aprovados(as) (09 e 10/02/2026), será aberto um período especial de matrícula para os(as) candidatos(as) aprovados(as) que comprovarem as condições declaradas.

17. DA MATRÍCULA E CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES

17.1. A matrícula dos(as) selecionados(as) ocorrerá nos dias **09 e 10/02/2026**, exclusivamente via internet, no Sistema Integrado de Gestão das Atividades Acadêmicas – SIGAA.

17.2. Para a efetivação das matrículas, os(a) candidatos(a) selecionados(a) deverão enviar:

- a) Documentos pessoais informados no ato da inscrição;
- b) Visto de estudante (para alunos(as) estrangeiros(as));
- c) Diploma de graduação, declaração de conclusão de curso (máximo 6 meses) ou declaração de possível concluinte de curso;

17.3. A lista de suplência indicada no **item 17.9** terá validade de **até 27/02/2026**.

17.4. O(A) candidato(a) aprovado(a) e selecionado(a) na Cota Étnico-Racial, na modalidade autodeclarado preto, pardo e indígena, estará apto(a) para matrícula caso tenha sua condição DEFERIDA através de parecer emitido pela Comissão de Heteroidentificação da UERN.

17.5. O(A) candidato(a) aprovado(a) e selecionado(a) na modalidade de reserva de vagas para Pessoas com Deficiência estará apto(a) para matrícula caso tenha sua condição DEFERIDA através de parecer emitido pela junta multiprofissional da UERN.

17.6. O(A) candidato(a) inscrito(a) na modalidade de reserva de vagas para indígena deverá apresentar cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela Fundação Nacional do Índio – Funai, assinada por liderança indígena local.

17.7. A admissão dos(as) candidatos(as) selecionados(as) para o Curso de Mestrado em Saúde e Sociedade somente se concretizará pelo seu registro de matrícula no Programa, quando deverão assinar termo de compromisso de disponibilidade para a participação nas atividades do curso.

17.8. Caso uma ou mais vagas referidas neste edital não seja(m) preenchida(s), após concluído a fase de matrícula, o PPGSS poderá (mas não obrigatoriamente) convidar um(a) candidato(a) suplente que foi aprovado(a) e classificado(a) para o(a)respectivo(a) orientador(a), sempre obedecendo a ordem de classificação dos(as) suplentes, para ocupar a(s) vaga(s) ociosa(s). Nesse caso, deverá haver previamente uma concordância formal tanto da Coordenação do PPGSS como do(a) candidato(a) a ser convidado(a) e do(a)orientador(a).

18. DAS BOLSAS

18.1. A seleção do(a) candidato(a) não implica o compromisso de bolsa por parte do Programa ou Agência de Fomento.

18.2. Os(As) alunos(as) bolsistas serão selecionados(as) por meio de Edital específico, a ser divulgado posteriormente.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o correto preenchimento e a autenticidade das informações prestadas e da documentação apresentada neste processo seletivo, de forma que ele(a) poderá responder, a qualquer momento, na ocorrência de fraude ou falsidade documental, por crime contra a fé pública, haja vista o disposto no art. 10, parágrafo único, do Decreto Nº 83.936, de 06 de setembro de 1979, sem prejuízo da imediata eliminação no certame.

19.2. A qualquer tempo poder-se-ão anular a inscrição, provas e matrícula, quando verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

19.3. Será excluído do Processo Seletivo 2026 o(a) candidato(a) que, ativa ou passivamente, for encontrado(a) praticando qualquer tipo de fraude, ato de indisciplina ou improbidade durante a realização de qualquer etapa do processo seletivo

19.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as ferramentas e conexão para realização das etapas de inscrição e de seleção, e que o programa não se responsabilizará por quaisquer tipos de instabilidade ou ausência de conexão e acesso à internet durante o processo de inscrição e de seleção.

19.5. O Programa de Pós-Graduação em Saúde e Sociedade não se responsabiliza por possíveis dificuldades encontradas pelos(as) candidatos(as) durante as etapas, por quaisquer motivos de ordem técnica dos equipamentos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do(a) participante e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

19.6. É de responsabilidade do(a) participante encontrar as ferramentas e equipamentos necessários à participação e à estabilidade da comunicação durante as etapas do processo.

19.7. Ao inscrever-se no processo seletivo, o(a) candidato(a) reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e no Regimento do Programa de Pós-Graduação ao qual se inscreve.

19.8. O(A) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) no processo de seleção deverá efetuar sua matrícula no PPGSS, dentro dos prazos fixados pelo calendário da pós-graduação, mediante apresentação da documentação exigida.

19.9. A falta de efetivação da matrícula no prazo fixado implica a desistência do(a) candidato(a) em matricular-se no PPGSS, o que caracteriza a perda de vaga, e a consequente possibilidade de convocação do(a) respectivo(a) candidato(a) suplente, para ocupar a vaga ociosa.

19.10. Outras informações estão disponíveis na página do programa: <https://portal.uern.br/propeg/ppgss>. Dúvidas poderão ser enviadas via e-mail: **saudesociedade@mestrado.uern.br** e chat do Instagram **@ppgss.mestrado.uern**.

19.11. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da UERN, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

19.12. Existe a possibilidade de mudanças no cronograma em decorrência de necessidades de adequação às resoluções institucionais e/ou governamentais.

19.13. Os casos omissos serão julgados, em primeira instância pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Sociedade e, em instância ulterior, pelos órgãos competentes da Universidade, conforme seu regimento.

Mossoró-RN, 18 de setembro de 2025.



Prof. Dr. Thales Allyrio A. de M. Fernandes
Coordenador do PPGSS / UERN
Portaria Nº 1801 / 2025 - GP / FUERN
Matrícula Nº 03789-3